



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 559-1048 - Bom Jesus - PB
www.pmbj.pb.gov.br
E-mail: pmbj@datavirtua.com.br

Lei n° 305/2003
Em, 22 de Outubro de 2003

**Concede o Título de Cidadão Bonjesusense
ao Deputado Federal Armando Abílio
e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus, faço saber que a Câmara Municipal
Decreta e em sanciona a seguinte Lei:**

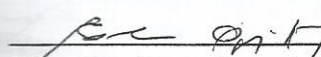
**Art. 1º) - Fica concedido o Título de Cidadão Bonjesusense ao DEPUTADO
FEDERAL ARMANDO ABÍLIO, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Bom
Jesus como Secretário de Trabalho e Ação Social do estado da Paraíba, com inúmeras obras de
relevância social.**

**Art. 2º) - A entrega do Título de que trata o artigo anterior desta Lei, será feita
em Sessão Solene do Poder Legislativo..**

**Art. 3º) - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações
próprias da Câmara Municipal.**

**Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as
disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, em 22 de Outubro de
2003.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal